



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

Assunto: *Sugerindo ao prefeito encaminhar a esta Casa de Leis Projeto de Lei visando regulamentar, no âmbito do Município de Garça, a aplicação da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.*

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito, nos termos do art. 152 do Regimento Interno, para que encaminhe a esta Casa de Leis Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito visando regulamentar, no âmbito do Município de Garça, a aplicação da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, especialmente para:

I – Autorizar a contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como tempo efetivo de serviço para todos os fins legais aos servidores públicos municipais;

II – Disciplinar o restabelecimento dos direitos funcionais suspensos nesse período, tais como anuênios, triênios, quinquênios, sexta-partes, licença-prêmio e demais vantagens equivalentes previstas no Estatuto dos Servidores Municipais;

III – Avaliar a possibilidade jurídica e orçamentária de pagamento retroativo das vantagens correspondentes, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2020, com a redação dada pela Lei Complementar nº 226/2026;

IV – Fixar critérios objetivos, prazos, formas de cálculo e eventual cronograma de implementação, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Constituição Federal e da legislação orçamentária vigente.

JUSTIFICATIVA

Conforme prometido em campanha eleitoral, pelo Sr. Prefeito Alcides Faneco em regularizar o tema para os servidores, a Lei Complementar Federal nº 226/2026 trouxe relevante avanço ao autorizar os entes federativos a restabelecerem a contagem de tempo de serviço e, mediante lei própria, regulamentarem

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

o pagamento das vantagens funcionais que ficaram suspensas durante o período da pandemia da COVID-19, compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

Tal medida visa reparar prejuízos funcionais suportados pelos servidores públicos, que, mesmo em cenário de crise sanitária, mantiveram a prestação de serviços essenciais à população, muitas vezes sob condições adversas e de elevado risco.

Importante destacar que a matéria envolve regime jurídico de servidores e criação de despesa pública, razão pela qual sua iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, cabendo ao Poder Legislativo, por meio desta Indicação, provocar e incentivar a regulamentação local do tema.

A edição de norma municipal específica permitirá:
Segurança jurídica aos servidores e à Administração;
Correta aplicação da legislação federal;
Observância dos limites fiscais e orçamentários;
Valorização do funcionalismo público municipal;
Justiça funcional diante do período de excepcionalidade vivido.

Assim, esta Indicação busca assegurar que o Município de Garça exerça a faculdade conferida pela LC nº 226/2026, garantindo aos seus servidores o reconhecimento de direitos legalmente autorizados, com responsabilidade fiscal e respeito à legalidade.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

SARGENTO NERI

Vereador – PL

MARCELO MIRANDA

Vereador – MDB

